

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 26/02/2014. **HORÁRIO:** 9h30min.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 19/2014.
OBJETO: Registro de Preços de asfalto.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, com início às nove horas e trinta minutos, realizou-se na sala de reuniões do Departamento de Compras, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Gaspar, situado na Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, sessão pública para o recebimento de propostas e documentos relativos a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2014, que tem por objeto **Registro de Preços de asfalto**, com a presença do Pregoeiro Fabiano de Souza e da equipe de apoio Caroline Wehmuth e Pedro Cândido de Souza, designados pelo Decreto nº 5.169/2012. Compareceram ao certame, entregando os envelopes necessários, as seguintes empresas: BRITAGEM BARRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 06.053.093/0001-07, estabelecida na Rua José Melato, 655 - Bairro Barracão, 89.110-000 - Gaspar - SC, neste ato representada pelo Sr. André Eduardo Benz de Camargo, portador do CPF nº 91.185.299-00; BRITAGEM GASPAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.924.996/0001-94, estabelecida na BR 470 - KM 45 - Bairro Belchior Baixo, 89.110-000 - Gaspar - SC, neste ato representada pelo Sr. Gerson Luiz da Rocha, portador do CPF nº 586.416.619-72. Quanto aos documentos apresentados, constatou-se que as empresas participantes apresentaram o credenciamento em conformidade com o exigido no item 3.4 do Edital. Foram analisadas as Declarações apresentadas pelas empresas acima mencionadas, e concluiu-se que as mesmas cumprem a exigência do item 3.5 do Edital. Procedida a abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, passou-se à análise de seus conteúdos. Após a análise criteriosa das propostas comerciais, relativamente às imposições do Edital, constatou-se que houve a classificação de todas as propostas apresentadas. Ato contínuo passou-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. A seguir, o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. Os documentos apresentados foram analisados e rubricados por todos os presentes. A documentação encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes melhores classificadas estão **HABILITADAS**, e portanto foram **DECLARADAS VENCEDORAS** do presente certame, conforme a classificação dos itens. O Pregoeiro abre espaço aos licitantes para manifestação. Não houve manifestação. Os licitantes desistem portanto ao prazo recursal. O Pregoeiro informou aos presentes que a ATA de Registro de Preços seria lavrada em ato contínuo, alertando aos mesmos que a ATA de Registro de Preços apenas teria validade após a homologação da mesma pela Autoridade Competente. Após os fatos, o Pregoeiro decidiu **ADJUDICAR** os itens do presente certame às licitantes vencedoras, lavrando a ATA de Registro de Preços, nos termos abaixo descritos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2014

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2014, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 19/2014, Registro de Preços nº 8/2014**, na Ata de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de asfalto, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 19/2014.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

Item: 1 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente (cód. 22622)

Unidade de Medida: TON Quantidade licitada: 5.001

Valor estimado: R\$ 210,21 Valor máximo: R\$ 210,21

Complemento: Conforme edital

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
SIM	4360 - BRITAGEM GASPAR LTDA	205,00	Menor preço	26/02/2014
SIM	96227 - BRITAGEM BARRACÃO LTDA	210,21	2,48% maior	26/02/2014

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do Lance R\$	Hora do lance
1	4360 - BRITAGEM GASPAR LTDA	204,00	09:43:07
	96227 - BRITAGEM BARRACÃO LTDA.	Não efetuou	09:42:28

Foi vencedor do item a empresa BRITAGEM GASPAR LTDA, com o valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

Item: 2 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente (cód. 22623)

Unidade de Medida: TON Quantidade licitada: 5.001

Valor estimado: R\$ 215,00 Valor máximo: R\$ 215,00

Complemento: Conforme edital

Propostas apresentadas

Classificada	Licitante	Valor R\$	Situação	Data
SIM	4360 - BRITAGEM GASPAR LTDA	215,00	Menor preço	26/02/2014
SIM	96227 - BRITAGEM BARRACÃO LTDA.	215,00	Menor preço	26/02/2014

Lances efetuados

Rodada	Licitante	Valor do Lance R\$	Hora do lance
1	4360 - BRITAGEM GASPAR LTDA	210,00	09:43:29
	96227 - BRITAGEM BARRACÃO LTDA.	204,00	09:43:44

Foi vencedor do item a empresa BRITAGEM BARRACÃO LTDA., com o valor de R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais).

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 19/2014 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação da mesma pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2 Após efetuada a solicitação, os materiais deverão estar disponíveis no prazo máximo de 36 horas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF pela empresa, nas condições estipuladas no Edital e seus Anexos.

4.3 Fica a cargo do Município retirar o material no local indicado, pela fornecedora, sendo que o local não poderá estar a uma distância superior a 50 quilômetros da Secretaria Municipal de Transportes e Obras de Gaspar, situada na Avenida Frei Godofredo, nº 1635, bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC.

4.4 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.5 Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.6 Se o material for recusado, deverá ser providenciado a substituição do material no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7 Se a substituição do material não for providenciada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

4.8 É facultado a Administração submeter os materiais a perícia, com o objetivo de apurar se o material disponibilizado atende as especificações do Edital.

4.8.1 Caso seja comprovado que os materiais entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

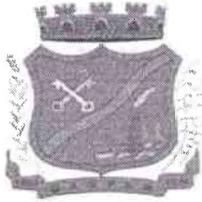
5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações:

104/2014 00008.00013.00015.00451.00014.2.200074.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
262/2014 00008.00013.00015.00451.00014.2.200074.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
283/2014 00008.00013.00015.00451.00014.2.200074.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00
284/2014 00008.00013.00015.00451.00014.1.100253.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
285/2014 00008.00013.00015.00451.00014.1.100253.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00
288/2014 00008.00013.00015.00451.00014.1.100253.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de substituição dos materiais, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor),



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE GASPAR
CNPJ 83.102.244/0001-02

no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

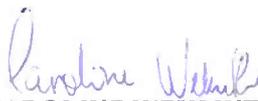
9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes. Gaspar, 26 de Fevereiro de 2014 às 10h.

Comissão:


CAROLINE WEHMUTH
Equipe de Apoio


FABIANO DE SOUZA
Pregoeiro


PEDRO CÂNDIDO DE SOUZA
Equipe de Apoio

Licitantes:


BRITAGEM BARRACÃO LTDA.


BRITAGEM GASPAR LTDA